



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Apresentação do

Novo Sistema de Normalização Contabilística

– 23 de Abril de 2009 –

Intervenção do Ministro de Estado e das Finanças

Fernando Teixeira dos Santos

Senhor Secretário de Estado,

Senhor Presidente da Comissão de Normalização Contabilística,

Senhora Presidente da Comissão Executiva da Comissão de
Normalização Contabilística,

Minhas Senhoras e meus Senhores,

Nesta sessão - em que apresentamos a reforma do Sistema de
Normalização Contabilística (SNC) hoje aprovada em Conselho de
Ministros - começo por saudar muito em particular:



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

- a Comissão de Normalização Contabilística, louvando-a pelo exemplar trabalho desenvolvido nestes últimos anos, que nos conduziu a este novo normativo;
- a Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, pelo desafio e empenho que, mais uma vez, o Estado lhes exige, com vista ao sucesso na implementação desta ambiciosa reforma.

O Sistema de Normalização Contabilística hoje aprovado e que entrará em vigor no próximo ano, dá corpo à orientação estratégica e aos impulsos políticos em matéria de harmonização e modernização contabilística da União Europeia, avançando com cinco elementos caracterizadores fundamentais.

Primeiro, uma “Estrutura Conceptual”, que segue muito de perto a “Estrutura Conceptual de Preparação e Apresentação de Demonstrações Financeiras” do International Accounting Standards Board (IASB), assumida e publicada pela União Europeia. Trata-se de



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

um conjunto de conceitos contabilísticos estruturantes que, não constituindo uma norma propriamente dita, se assume como um referencial que subjaz a todo o sistema;

Segundo, as “Bases para a apresentação de demonstrações financeiras” onde se enunciam as regras sobre o que as constitui e quais os princípios essenciais a que deve obedecer um conjunto completo de demonstrações financeiras;

Terceiro, os novos “Modelos de Demonstrações Financeiras”, onde se consagra a necessidade de existência de formatos padronizados mas flexíveis para as demonstrações de balanço, de resultados (por funções e por naturezas), de alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa, assim como um modelo orientador para o anexo;

Quarto, o “Código de Contas”, traduzido numa estrutura codificada e uniforme de contas, que visa acautelar as necessidades dos distintos



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

utentes, privados e públicos, e alimentar o desenvolvimento de plataformas e bases de dados particulares e oficiais;

Quinto e último, as próprias “Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro” (NCRF), núcleo central do SNC, adaptadas a partir das normas internacionais de contabilidade, cada uma delas constituindo um instrumento de normalização onde, de modo desenvolvido, se prescrevem os vários tratamentos técnicos a adoptar em matéria de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação das realidades económicas e financeiras das entidades.

Sendo que, neste aspecto específico, se prevê uma “Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades” (NCRF-PE), que de forma unitária e simplificada, contempla os tratamentos mínimos que devem ser adoptados por entidades cuja dimensão não ultrapasse dois dos três limites seguintes: (a) Total do balanço: 500 000€; (b) Total dos rendimentos: 1 000 000€; (c) Número



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 20.

Em síntese, foi hoje aprovado pelo Governo um corpo de normas coerente com as normas internacionais de contabilidade em vigor na UE e, por sua vez, com as actuais versões das 4^a e 7^a Directivas Comunitárias sobre contas, respectivamente, de entidades individuais e grupos de sociedades, que pretende ser um instrumento moderno ao serviço das empresas portuguesas.

O velho Plano Oficial de Contabilidade (POC) e a respectiva legislação complementar são, conseqüentemente, revogados.

De facto, o POC tinha-se vindo a revelar, desde há algum tempo, insuficiente para as entidades com maiores exigências qualitativas de relato financeiro, e carecia claramente de revisão técnica no que concerne, nomeadamente, a aspectos conceptuais, critérios de reconhecimento e mensuração, conceito de resultados, bem como em



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

relação aos modelos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Entende-se, assim, facilmente, que, à luz das profundas alterações verificadas nos últimos 25 anos, os Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites em Portugal, que nos domínios conceptual e instrumental transitam de 1977, já não respondem adequadamente às exigências contemporâneas e por isso importa a sua modificação.

Daí a necessidade da normalização contabilística nacional se aproximar, tanto quanto possível, dos novos padrões por forma a proporcionar ao nosso país o alinhamento com as Directivas e Regulamentos Contabilísticos da UE, sem ignorar, porém, as características e necessidades do tecido empresarial português.

Estamos, assim, perante uma importante peça legal que, estou certo, se traduzirá em mais um vector de modernização da nossa economia, porque irá permitir uma acrescida capacidade de integração das



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

nossas empresas e agentes económicos no novo contexto económico mundial.

O movimento de globalização da economia, quer no que respeita à liberalização do comércio mundial e dos fluxos de capitais, quer no que respeita à internacionalização das actividades empresariais, coloca-nos, de facto, grandes desafios, nomeadamente a melhoria dos meios de comunicação e de troca de informação financeira com um cada vez mais diversificado universo de agentes económicos.

Acompanhando esta evolução, foi com naturalidade que, ao longo destes últimos anos, foi surgindo a necessidade de normas contabilísticas de âmbito internacional.

Esta necessidade de normalização e de harmonização, fez-se sentir, no seio da União Europeia, desde a criação do mercado único europeu. De facto, já nessa altura começava a ser necessário assegurar um elevado nível de transparência e de comparabilidade em matéria de



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

apresentação de informações financeiras por parte das sociedades da União Europeia.

Por isso, se quis avançar também ao nível da normalização contabilística nacional, aproximando-a dos novos padrões e garantindo sintonia com as Directivas e Regulamentos contabilísticos da União Europeia.

O objectivo acaba por ser, sobretudo, o de obter um "duplo dividendo", garantindo uma maior transparência e coerência no sistema contabilístico, mas também aumentando a competitividade e o potencial de crescimento futuro, de harmonia com a Estratégia de Lisboa. Tudo isto pressupõe um reforço da competitividade e da capacidade de inovação das empresas, nomeadamente das PME, de modo a utilizar o seu potencial para apoio à recuperação económica e para amortecer as dificuldades de ordem social.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Minhas Senhoras e meus Senhores,

O que está em causa, neste novo sistema contabilístico, é um pacote coerente e abrangente, fundado essencialmente em princípios de transparência e de redução de custos de contexto, que deve ser assumido como um sistema coordenado transfronteiriço e como um reforço da dimensão europeia das estruturas empresariais portuguesas.

Houve, aliás, a preocupação de, sem distorcer a homogeneidade, a qualidade e a coerência globais, eliminar tratamentos pouco ou nada aplicáveis à realidade nacional e evitar níveis de exigência informativa porventura excessivos.

Atendendo às características de diversidade do tecido empresarial português, este normativo teve em devida conta as diferentes necessidades de relato financeiro, desde as entidades com valores



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

mobiliários cotados, a que correspondem as maiores exigências, até às microentidades, a quem basta um regime simplificado.

Fica portanto assegurada a compatibilidade e coerência entre os normativos aplicáveis aos três grandes grupos de entidades:

- entidades com valores cotados, que aplicam directa e integralmente as normas internacionais de contabilidade adoptadas na União Europeia;
- restantes entidades dos sectores não financeiros, que aplicarão as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro que resultam da adaptação das normas internacionais de contabilidade;
- entidades de menor dimensão, a quem se abre a possibilidade de aplicarem a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades.

Com efeito, o novo Sistema de Normalização Contabilística promove níveis crescentes de transparência e comparabilidade, que são



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

condições necessárias à criação de um mercado de capitais integrado, que funcione de modo eficaz, harmonioso e eficiente.

Simultaneamente promove a redução dos custos de contexto a suportar pelas empresas, que resultará da eliminação da dupla contabilidade, que actualmente decorre do Decreto-Lei 35/2005, visto que no pacote hoje aprovado se procede igualmente à alteração do Código do IRC, por forma a adaptar as regras de determinação do lucro tributável dos sujeitos passivos às Normas Internacionais de Contabilidade (NIC).

Ainda neste domínio da aproximação entre contabilidade e fiscalidade, é aceite a aplicação do modelo do justo valor em instrumentos financeiros cuja contrapartida seja reconhecida através de resultados, mas apenas nos casos em que a fiabilidade da determinação do justo valor esteja assegurada. Assim, excluem-se os



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

instrumentos de capital próprio que não tenham um preço formado num mercado regulamentado.

Além disso, manteve-se a aplicação do princípio da realização relativamente aos instrumentos financeiros mensurados ao justo valor cuja contrapartida seja reconhecida em capitais próprios, bem como às partes de capital que correspondam a mais de 5% do capital social, ainda que reconhecidas pelo justo valor através de resultados.

Aceita-se, igualmente, a aplicação desse modelo na valorização dos activos biológicos consumíveis que não respeitem a explorações silvícolas plurianuais, bem como nos produtos agrícolas colhidos de activos biológicos no momento da colheita

Por outro lado, a reforma que se pretende levar a cabo, tem ainda como pressuposto o reforço das competências dos órgãos aplicadores, a Comissão de Normalização Contabilística e a Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Embora se mantenha, no essencial, o modelo actual da Comissão de Normalização Contabilística como entidade tecnicamente independente, funcionando administrativa e financeiramente no âmbito do Ministério das Finanças e da Administração Pública, procede-se agora a um ajustamento da estrutura da Comissão, de modo a modernizá-la, simplificando e flexibilizando os seus processos de actuação e adequando-a às novas competências que lhe são atribuídas.

No que respeita aos Técnicos Oficiais de Contas, aproveita-se para definir uma nova estrutura orgânica da Câmara, que se pretende transformar em Ordem, de forma a torná-la mais ágil para responder aos desafios com que se defronta esta associação pública de regulação profissional.

Prevê-se a criação de sociedades profissionais de Técnicos Oficiais de Contas, cuja natureza jurídica pode ser de responsabilidade limitada ou não e que têm uma importância crescente na sociedade actual, não



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

só pela sua estrutura profissional, mas sobretudo pelo elevado potencial de complementaridade que representam.

Ou seja, em termos globais, criam-se condições indispensáveis para promover a dinâmica e a confiança nos negócios, que sai naturalmente reforçada entre parceiros que se conhecem e se compreendem melhor.

Resta, portanto, esperar que os diversos intervenientes na implementação desta reforma do Sistema de Normalização Contabilística, desde o sector empresarial às associações profissionais, aos auditores, às instituições de ensino e científicas, aos organismos de supervisão, passando pela administração tributária, contribuam activamente para o sucesso da sua implementação, com os inerentes benefícios acrescidos que se pretende atingir.

Muito obrigado.